

## Lei Ordinária nº 41/1960

## DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO PARA CANTEIROS DE URBANIZAÇÃO, NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NESTA CIDADE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 25 de junho de 1960

## Art. 1º.

Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar contrato com o Sr. FILOMENO MEDINA, para construção dos meios fios na avenida Duque de Caxias nesta cidade.

- **Art. 2º.** O referido contrato, deverá ser na base da proposta apresentada ou seja Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), o metro quadrado ou linear, com profundidade de 20 à 25 cms. da flor da terra 22 cms 8 à 10 cm. pedra de meio fio.
- **Art. 3º.** A despesa do presente a to deverá correr por conta de sua verba própria. (OBRAS E MELHORAMENTO PÚBLICOS)
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrárias.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Jardim, 25 de Junho de 1.960

**ESTÁCIO CUNHA MARTINS** 

**Prefeito Municipal**